

Prefeitura Municipal de Carvalhos



DECRETO EXECUTIVO DE Nº08 DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre atualização de valores para diárias para viagens à interesse do Município do Prefeito de Carvalhos, MG."

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal de nº1.157/2009, que fixa o valor das diárias para viagem do Prefeito do Município de Carvalhos, MG;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para que o Município atualize os valores a este título anualmente pelo índice do INPC acumulado no mês de junho de cada ano; CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores para manutenção do valor fixado, para que atenda às necessidades e de forma a suprir as despesas em situações tais;

CONSIDERANDO, por fim que, para fins desta atualização o índice do INPC acumulado de 20.06.2022 até 30.06.2023;

DECRETA:

- **Art. 1°.** De acordo com o índice do INPC divulgado no período de 20 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023 apresenta o índice de 3,74 (três inteiros e setenta e quatro décimos), conforme divulgado no site oficial da Fundação Getúlio Vargas, passam as diárias a ser fixadas nos seguintes valores:
- I Viagem para cidades situadas em até 55 kms de distância da sede do Município:
 R\$127,23 (cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos);
- II Viagem para cidades situadas de 56 até 100 kms da sede do Município: R\$360,66
 (trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos);
- III Viagem para cidades situadas de 101 até 160 kms de distância da sede do Município: R\$466.73 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos);
- IV Viagem a cidades situadas de 161 até 200 kms de distância da sede do Município: R\$594,03 (quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos);

Prefeitura Municipal de Carvalhos



V – Viagem a cidades situadas de 201 até 300 kms de distância da sede do Município: R\$806,20 (oitocentos e seis reais e vinte centavos);

 VI – Viagem para capitais da região sudeste: R\$1.272,95 (um mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

VII – Viagem para capital federal e demais capitais de outras regiões: R\$1.697,26
 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 01 de Julho de 2023.

Valmir Siqueira da Silva Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA